
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 27/02/2025.

No dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h30 (horário de Brasília), em segunda chamada, foi realizada de forma virtual, por meio da plataforma Zoom (link: <https://us06web.zoom.us/j/84029952441?pwd=Kvy5CBTc8MYJvRBkGsmY4wKpmFEtpG.1>), a reunião do Conselho Deliberativo da Federação Brasileira dos Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (FEBRAFISCO), convocada por 1/3 das entidades filiadas, conforme disposto no Artigo 15, alínea d, do Estatuto da FEBRAFISCO. Diante da ausência do presidente do Conselho Deliberativo, em primeira e segunda convocação, para instalar a reunião, nos termos do que reza o art. 17, § 1º, do Estatuto, a sessão foi aberta pelo Presidente do Sindicato dos Fazendários de Minas Gerais (SINFAZFISCO-MG), Marcelo Delão da Silva, que, após informar aos presentes sobre a legitimidade da convocação, sugeriu os nomes de Thales Freitas Alves e Emerson Oliveira de Queirós para os cargos de presidente e secretário da reunião, respectivamente, não havendo objeções. Em seguida, foi realizada a chamada dos presentes, que contou com a participação de: Emerson Oliveira de Queirós, Diretor-Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM); Bruno Cunha Paixão, delegado indicado pelo SIFAM; Marcelo Delão da Silva, Presidente do SINFAZFISCO-MG; João Batista Soares, delegado indicado pelo SINFAZFISCO-MG; Hélvecio Luiz de Santana, Presidente do SINFAZFISCO-DF; Edvaldo Dias de Andrade, delegado indicado pelo SINFAZFISCO-DF; Emilio Márcio de Albuquerque, Presidente do SINAFISCO-RO; Antonio Germano Torres Soares, delegado indicado pelo SINAFISCO-RO; Eduardo dos Santos Mendes, Presidente do SINFAZERJ; Arthur Soares Cardoso Matos, delegado indicado pelo SINFAZERJ; Thales Freitas Alves, Presidente do SINDIRECEITA; Arthur Henrique de Azevedo Santana, delegado indicado pelo SINDIRECEITA; Deusdedit Fermino de Oliveira, Presidente do SINDIFAZCRE-PR; Cláudio José Silva Costa, delegado indicado pelo SINDIFAZCRE-PR; Solange Socorro Pereira Cruz, Presidente do SINFAC; Mauro Rogério da Silva, delegado indicado pelo SINFAC; e Albetiza Rodrigues Vieira (SINFAC), que participou como observadora sem direito a voz e voto, uma vez que o Estatuto prevê apenas um delegado por entidade filiada. Não houve representantes das seguintes entidades: AFOCEFE SINDICATO, SINTAFISCO-AM, SINDAFISCO-PI, SINDAT-GO e SINDAFISCO-AL. Uma questão de ordem foi levantada por Antônio Germano Torres Soares acerca da participação de Albetiza Rodrigues Vieira como observadora, argumentando que o Estatuto permite

apenas um presidente e um delegado por entidade; contudo, o Presidente Thales Freitas Alves não acolheu a questão, fundamentando sua decisão no princípio da transparência e da ampla participação dos filiados, e a proposta foi aprovada pela maioria dos presentes. Resolvida a questão, Thales Freitas Alves destacou a ausência do Presidente e do Secretário titulares do Conselho Deliberativo, o que levou à aclamação de Thales Freitas Alves como presidente e Emerson Oliveira de Queirós como secretário *ad hoc* para a reunião. Em seguida, procedeu-se à leitura do Edital de Convocação, datado de 25 de fevereiro de 2025, publicado no *Jornal Correio Brasiliense* em 26 de fevereiro de 2025 e no grupo de WhatsApp do Conselho Deliberativo da FEBRAFISCO, não tendo sido publicado no site da FEBRAFISCO, mesmo tendo sido solicitado pelas entidades que subscrevera o edital de convocação, devido ao não atendimento do pedido pelo Presidente da Diretoria Executiva. Quanto ao primeiro item da pauta convocatória a verificação dos documentos e informações das entidades sindicais SINDSAAF-PE, SINDFAZ-PB e SINDFAZ-PI, protocolados junto à Presidência da FEBRAFISCO, o Presidente Thales Freitas Alves compartilhou em tela a “Ata de Reunião da Diretoria da FEBRAFISCO”, realizada em 31 de janeiro de 2025 por meio virtual (Zoom), informando que tomou conhecimento dessa reunião apenas posteriormente. Marcelo Delão da Silva apresentou um documento que supostamente comprova uma divergência entre a data de publicação da convocação alegada e a que está atualmente no site, pois a data registrada no código-fonte do documento (31 de janeiro de 2025, às 14h37) é posterior a reunião, sugerindo inconsistências. Thales Freitas Alves abordou as aprovações de filiação à FEBRAFISCO dos novos sindicatos e os valores das contribuições mensais, lendo o Artigo 5º, inciso III, do Estatuto da FEBRAFISCO, que lista os documentos exigidos para filiação. Houve um pedido, não atendido pelo Presidente da Diretoria Executiva, Marcos Sergio, para apresentação da documentação dos três sindicatos. Marcelo Delão da Silva afirmou que em consulta ao site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) não detectou nem carta sindical nem protocolo de pedido de carta sindical para duas das entidades. O Sindicato de Pernambuco (SINDSAAF-PE), embora tenha solicitado carta sindical ao MTE, não possuía número de protocolo. Quanto a autorização em Assembleia Geral das respectivas entidades sindicais autorizando a filiação à Febrafisco, Marcelo Delão da Silva informou que consultando os sites das citadas entidades, detectou que algumas entidades convocaram Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs) para autorizar a filiação à FEBRAFISCO em datas posteriores a 31 de janeiro de 2025. Thales Freitas Alves

solicitou o registro em ata da gravidade da situação, apontando que as atas da Reunião da Diretoria Executiva e da Reunião do Conselho Deliberativo realizadas em 31/01/2025 afirmam que *“os requerimentos de filiação estavam em conformidade com as disposições estatutárias, conforme informado pela Secretaria-Geral”* (sic) e que *“todos os presentes estavam suficientemente informados sobre o assunto”* (sic), mas as informações trazidas pelo conselheiro Marcelo Delão da Silva apontam que tais afirmações não coincidem com a realidade dos fatos e, dessa forma, os participantes das referidas reuniões poderiam estar incorrendo em crime de falsidade ideológica. A preocupação é principalmente com a possibilidade de algum integrante das citadas reuniões estar sendo inadvertidamente incorrendo em desvio de conduta disciplinar e até no mencionado crime de falsidade ideológica. Arthur Henrique de Azevedo Santana lamentou a ausência dos dirigentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo que participaram da reunião de 31 de janeiro de 2025, destacando que nenhum dos presentes na presente reunião teve acesso aos documentos dos novos sindicatos, conforme exigido pelo Artigo 5º do Estatuto. João Batista Soares sugeriu apurar possíveis irregularidades. Thales Freitas Alves esclareceu que a convocação da presente reunião seguiu o Artigo 16, inciso D, do Estatuto, e que o Presidente da Diretoria Executiva não atendeu ao pedido de publicação do edital em 26 de fevereiro de 2025, enquanto o Presidente do Conselho Deliberativo, Augusto Gonçalves Muller, tentou cancelar a reunião sem base estatutária, tentativa não acolhida por unanimidade pelos presentes. Thales Freitas Alves encaminhou no sentido de, uma vez superando o item 1 do Edital de convocação, tendo sido constatado que as filiações não cumpriram com as exigências do art. 5º do Estatuto, a reunião deveria tratar do item 2 da pauta de convocação, encaminhando pela reforma da decisão da Diretoria Executiva pela filiação dos três sindicatos, no termo da competência do Conselho Deliberativo contida no inciso X, do art. 15, do Estatuto, cancelando, conseqüentemente o Diploma de Filiação das citadas entidades por nulidade de pleno direito. Após debates e esclarecimentos acerca do encaminhamento, passou ao regime de votação tendo o encaminhamento sido aprovado por unanimidade. Assim, foram canceladas as filiações dos sindicatos SINDSAAF-PE, SINDFAZ-PB e SINDFAZ-PI. Nos termos do Artigo 20 do Estatuto, a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo encaminhará as atas e documentos à Diretoria Executiva, às entidades filiadas e à Comissão Eleitoral, devido ao processo eleitoral em curso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Thales Freitas Alves agradeceu a todos

e designou Emerson Oliveira de Queirós para lavrar a ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos designados.

EMERSON OLIVEIRA DE QUEIRÓS

Secretário designado para o ato

THALES FREITAS ALVES

Presidente designado para o ato
